

**DECRETO Nº 016, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Especial do Concurso Público para o ano de 2022.

A Prefeitura Municipal de Bagre, Estado do Pará, através do Prefeito Municipal, senhor **CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o conteúdo do artigo 73, IX da Lei Orgânica do Município de Bagre, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para emissão de Decreto;

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização do Concurso Público para o preenchimento de vagas na estrutura da Administração Direta (Prefeitura Municipal) e das Secretarias Municipais;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Concurso Público para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bagre. São eles:

**MEMBROS:**

- I- Telma Maria Moraes de Sena, Secretária de Gestão;
- II- Rochelle do Socorro Macedo Bezerra, Diretora de Recursos Humanos;
- III- Vilma Pantoja e Pantoja, Auxiliar Administrativo;

Art. 2º. Compete à Comissão Especial de Concurso Público acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, com o auxílio da entidade contratada para realização do certame.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

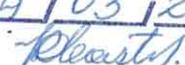
Art. 3º. A Comissão terá como Presidente a(o) Servidor(a) **Rochelle do Socorro Macedo Bezerra**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.



Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bagre-PA, 24 de março de 2022.

  
**CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAGRE-PA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
Certifico para os devidos fins nos termos do  
Art.73, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal,  
o presente documento foi publicado no  
quadro de aviso da Prefeitura de Bagre,  
em: 24 / 03 / 2022.  
  
Departamento de Publicação